

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Fiscalização Ambiental da Zona da Mata notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Unidade, localizada na Rodovia Uba-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36500-970, Caixa Postal 181, Uba/MG, pessoalmente, através do telefone (32) 3539-2706 (das 10h30min às 11h30min e das 15:30h às 16:30h), ou pelo e-mail cainf.zm@meioambiente.mg.gov.br

Autuado / CPF	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Bio Flora Consultoria Serviços Ambientais / 13.***.***.***-69	372427/2024	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Antônio da Silva / 035.***.***-43	371757/2024	
Osmar Faria Duarte / 073.***.***-45	378790/2024	
Denilson José Moreira / 956.***.***-30	381948/2024	
Francisco de Assis Faria / 632.***.***-87	382301/2025	
José Marinho Pinto / 235.***.***-49	377459/2024	
Sebastião Cesar Rezende / 825.***.***-87	137076/2018	
Marcelo da Silva Marinho / 527.***.***-15	370112/2024	
Cristiano de Andrade / 065.***.***-61	370056/2024	
Pedro Cavalher da Silva / 064.***.***-20	372103/2024	
Davidson Rezende de Barros / 076.***.***-81	120338/2019	
Bruno Antônio Pereira / 088.***.***-37	311505/2023	
Carlos Antônio Gomes da Silva / 096.***.***-40	313071/2023	
Antônio Martins Teixeira / 381.***.***-00	038864/2018	
Fábio Pires Câmara / 082.***.***-00	281871/2021	
Antônio Roberto Soares Ferreira / 135.***.***-04	381574/2024	
Thiago da Silva Ferreira / 129.***.***-06	381954/2024	
Jorge Luiz Soares Júnior / 081.***.***-44	382397/2025	
Guilherme José da Silva de Almeida / 017.***.***-06	383128/2025	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Marcelo Rodrigues Mendes / 136.***.***-35	380464/2024	
Marcos de Oliveira Coelho / 018.***.***-73	378710/2024	
José Reginaldo Vieira Miranda / 549.***.***-87	378692/2024	
Claudinei Rodrigues Gonçalves / 008.***.***-54	378656/2024	
Cassiano da Rocha Braz / 015.***.***-14	377388/2024	
Adriana de Souza Gomes / 080.***.***-39	376793/2024	
Celestino Pedro Furtado / 061.***.***-41	383123/2025	

(a)Alessandro Albino Fontes
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

18 cm -27 2080535 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a 4ª Cia PM MAMB, localizada à Estrada Athos Branco da Rosa, 2333, Bairro Santo Antônio, Juiz de Fora, MG, CEP 36071-170 ou contactar através do e-mail 4ciamamb@pmmg.mg.gov.br ou do telefone (32) 3228-9060 para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá entrar em contato com a referida 4ª Cia PM MAMB.

Autuado / CPF	Defesa/Valor (sem atualização)	Processo	AI
Antônio Felício do Val / 545.***.***-49	Defesa intempestiva / R\$ 1.847,89	800204/24	370390/2024
João Celso da Cunha Campos / 143.***.***-40	Defesa intempestiva / R\$ 2.518,45	777902/23	314197/2023
Gerleu de Oliveira Ferreira / 048.***.***-01	Defesa sem taxa de expediente / R\$ 72.595,88	816528/25	381804/2024
Iago Felipe Wan de Pol Amaral / 114.***.***-40	Defesa sem taxa de expediente / R\$ 26.398,50	805226/24	375019/2024
Sandro Martins Lopes / 026.***.***-07	Defesa sem taxa de expediente / R\$ 39.597,75	799930/24	120280/2024

Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá entrar em contato com a 4ª Cia PM MAMB, através do e-mail 4ciamamb@pmmg.mg.gov.br ou do telefone (32) 3228-9060.

(a)Alessandro Albino Fontes
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

10 cm -27 2080538 - 1

CIENFIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 3ª Cia PM MAMB ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida 3ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente pessoalmente, através do telefone (33) 3279-4254, ou pelo e-mail (3ciapmmamb@pmmg.mg.gov.br).

Autuado	AI	Fundamentação
Genivaldo Silva Gonçalves CPF: ***.028.276.***	329085/2024	Dec. 47.838/20 - Anexo III - Cód 301-A
Joao Vitor de Jesus CPF: ***.901.156.***	331306/2024	Dec. 47.383/18 - Anexo V - Cód 506-B

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 875/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 875/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 165, 21/02/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 89, 95, 235, 723.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- O(s) lote(s) de número(s) ...,30,13..., foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- O(s) lote(s) de número(s) 37,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,56 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/06/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 17/06/2025 às 17:00;
- Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 11/06/2025 ao dia 13/06/2025, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - PATIO DIVINO - AV. HENRIQUE GIVISIEZ, Nº 821, BAIRRO GIVISIEZ - DIVINO
- E assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- E permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- E proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
 - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Comprovante de endereço;
 - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - Telefone(s) para contato;
 - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
 - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização de Jequitinhonha -URFIS científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a 3ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente pessoalmente, através do telefone (33) 3279-4254, ou pelo e-mail (3ciapmmamb@pmmg.mg.gov.br).

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Evanildo Cesar Fidelis CPF: ***.220.476.***	325698/2023	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

Vitor Hugo Alves Soares
Chefe da URFIS JEQ.

12 cm -27 2080481 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao Convênio de Saida nº 1371000462/2024. Partes: SEMAD e Município de Rio Pardo de Minas. Objeto: a reprogramação do objeto pactuado, com alteração da forma de execução das castrações (de castrável para clínicas credenciadas), bem como dos valores unitários e quantitativos, por meio de aporte de contrapartida de R\$39,35 e adoção de novo Plano de Trabalho Anexo – I. Assinatura: 27/05/2025. Signatário: a) Diogo Soares De Melo Franco SUGA/SEMAD b) Astor José de Sá - Prefeito.

2 cm -27 2080503 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 13/2025

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Objeto: Cessão da servidora Clarissa de Oliveira Morais, Masp. 1399772-1, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental (GGOV), lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Convalida todos os atos e procedimentos atinentes à Cessão da servidora praticados no período de 01/01/2025 até a data da publicação do ato de cessão no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais. Prazo: até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 16/2025

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG Objeto: Cessão do servidor Marcelo Ladeira Moreira da Costa, Masp. 1475419-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Convalida todos os atos e procedimentos atinentes à Cessão da servidora praticados no período de 01/01/2025 até a data da publicação do ato de cessão no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais. Prazo: até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 51/2025

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA Objeto: Cessão do servidor João Luiz Teixeira Andrade, Masp. 752766-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Convalida todos os atos e procedimentos atinentes à Cessão da servidora praticados no período de 01/01/2025 até a data da publicação do ato de cessão no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais. Prazo: até 31/12/2025.

8 cm -27 2080580 - 1

NOTA OFICIAL SEPLAG/FJP

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Sílvia Caroline Listgarten Dias, e a Presidente da Fundação João Pinheiro, Luciana Lopes Nominato Braga, no uso de suas atribuições, comunicam e tornam público que o Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que foi aprovado pelo Comitê de Orçamento e Finanças e cujo edital ainda será aberto e publicado no corrente ano de 2025, utilizará a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano corrente de publicação do Edital do certame, ou seja o Enem 2025, como forma de ingresso em 2026 da 48ª turma do Curso de Graduação em Administração Pública (Csap), da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, etapa do Concurso Público. A inscrição no Enem 2025, condição impreterível para a prestação do Concurso Público EPPGG aprovado, é de responsabilidade exclusiva do interessado candidato.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025
SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA
Presidente da Fundação João Pinheiro

5 cm -27 2080592 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202505280021160122.